

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025
PROCESSO SEI Nº 25.0.000004919-3

A empresa CENTRO OESTE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 15.408.392/0001-08, estabelecida na Rua 14 E, QD 55 LT 02 CS 1 SL 4, Garavelo Residencial Park, Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.932-330, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, dentro do prazo legal, com fulcro no art. 164, §1º da Lei nº 14.133/2021, a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelos fundamentos que passa a expor:

I – SÍNTESE DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica monitorada, com fornecimento e instalação de equipamentos de segurança.

II – DA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO)

O edital em referência deixa de exigir, como documento de habilitação técnica, o Certificado de Autorização da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), expedido pela Divisão de Controle de Atividades Especiais – DCAE, documento expressamente previsto na legislação estadual como obrigatório para empresas que executam serviços de monitoramento eletrônico de segurança.

Nos termos da Lei Estadual nº 15.985/2007, combinada com a Lei Estadual nº 22.201/2023 e com a Portaria SSP nº 1161/2016, toda empresa prestadora de serviços de monitoramento eletrônico de segurança deve estar registrada e autorizada junto à Polícia Militar, sob pena de exercício ilegal da atividade.

Trata-se de um requisito de legalidade do próprio objeto da contratação, e sua ausência compromete a validade do contrato e a segurança jurídica da Administração, podendo ensejar questionamentos posteriores pelos órgãos de controle.

Além disso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) e o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestaram sobre a obrigatoriedade da observância da legislação estadual em contratações dessa natureza, sob pena de ilegalidade do certame.

Portanto, por força da legislação estadual e do princípio da legalidade administrativa (art. 37 da CF), o edital deve ser retificado para incluir, como requisito de habilitação técnica, a apresentação do Certificado da PMGO válido, demonstrando que a licitante está legalmente apta a exercer as atividades de monitoramento no Estado de Goiás.

III – DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS MANUAIS TÉCNICOS OU DATASHEETS DOS EQUIPAMENTOS

Outro ponto omissو do edital diz respeito à ausência de exigência da apresentação dos manuais técnicos ou fichas técnicas (datasheets) dos equipamentos que serão fornecidos e instalados, como sensores, centrais, sirenes, câmeras, etc.

Sem tal exigência, torna-se impossível aferir a conformidade técnica das propostas, criando margem para ofertas genéricas, de equipamentos inferiores ou sem compatibilidade com as necessidades da Administração.

O envio antecipado de manuais ou datasheets é prática comum em licitações dessa natureza e recomendada por órgãos de controle como forma de garantir isonomia e qualidade técnica.

IV – DOS PEDIDOS

Dianте do exposto, requer-se:

1. A retificação do edital para incluir, entre os documentos de habilitação técnica, o Certificado de Autorização da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO;
2. A inclusão da obrigatoriedade de envio dos manuais técnicos/datasheets dos equipamentos ofertados;

3. A suspensão da licitação, caso necessário, para que se promovam os ajustes necessários e se preserve a legalidade, a competitividade e a isonomia do certame.

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia – GO, 08 de setembro de 2025

**JONATHAN SIQUEIRA
DA SILVA
SANTANA:95389318153**

Assinado digitalmente por JONATHAN SIQUEIRA DA SILVA
SANTANA:95389318153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
22621363000187, OU=presencial, CN=JONATHAN SIQUEIRA
DA SILVA SANTANA:95389318153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CENTRO OESTE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº 15.408.392/0001-08